



## **Município de Nova Fátima – Estado do Paraná**

CNPJ 75. 828. 418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
Fone/Fax OXX43 3552-1122

### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2013**

#### **ESTATUTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações**

#### **Dia e Horário do leilão:**

**Dia : 07 de Novembro de 2013**

**Horário: 08:15horas.**

O Município de Nova Fátima, por seu Prefeito Municipal, Nilson Xavier, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:15 horas do dia 07 de Novembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Sítio a rua: Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420 – Centro, Nova Fátima – PR, precederá licitação na modalidade de Leilão Público do tipo maior lance e oferta.

Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **1 – OBJETO:**

É objeto da presente licitação a Venda ou alienação mediante leilão de bens móveis, constituídos de veículos inutilizados, sucatas e materiais diversos, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o anexo I do Edital.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

##### **2.1- Condições de Participação**

2.1.1- Somente poderão oferecer lances:

2.1.2- PESSOAS FÍSICAS inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e possuidoras de identidade;

2.1.3- PESSOAS JURÍDICAS regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e devidamente habilitadas e credenciadas.

2.2- Não poderão participar, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) empresas sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) empresas constituídas em consórcio;

d) os servidores públicos municipais.

##### **2.3- Da Habilitação**

2.3.1- As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do certame deverão apresentar no local indicado no preâmbulo, os seguintes documentos, devendo ser entregues até às 08:00 horas do dia 07/11/2013:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Cédula de Identidade (CI/RG).

c) Comprovante de Residência.

2.3.2- As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do evento deverão apresentar no local indicado no preâmbulo, os seguintes documentos, devendo ser entregues até as 08:00 horas do dia 07/11/2013:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

– Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

– Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

– Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva;

– Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou procuração registrada em cartório dos representantes, acompanhada de cópias autenticadas do CPF e RG dos mesmos;

2.3.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, mediante apresentação do original ou publicação em órgão de imprensa oficial (art. 32, Lei 8.666/93), devendo ser entregues até às 08:00 hs. do dia 07 de Novembro de 2013.



## **Município de Nova Fátima – Estado do Paraná**

CNPJ 75. 828. 418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
Fone/Fax OXX43 3552-1122

### **3 – DAS MERCADORIAS E DO EXAME FÍSICO**

3.1- As mercadorias a serem licitadas descritas no anexo I deste Edital poderão ser examinadas nas seguintes datas, horário e local:

3.1.1- DATA: de 21 de Outubro até o dia 06 de Novembro de 2013 (dias úteis);

3.1.2- HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

3.1.3- LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Site a Rua Drº Aloísio de Barros Tostes nº 420, centro.

3.2- Os itens serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Administração Pública, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

3.3- O Presidente da Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, até a apresentação de sinal e arrematação, retirar do LEILÃO quaisquer dos itens.

3.4- Não será permitida, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item a título de “AMOSTRA”.

3.5- A descrição dos itens se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas em quadro de aviso no local do evento, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3.6- Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada item, quanto ao uso, finalidade ou destino das mercadorias.

3.7- Os Débitos correspondente a documentação dos bens, serão apresentados no ato do leilão, e ficarão a cargo do arrematante como condição para retirada do bem.

### **4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1. - O leilão será realizado por Itens, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2. - O Município de Nova Fátima conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.

4.3. – Os Itens não arrematados inicialmente poderão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, serem leiloados pelos preços mínimos, ao final do evento.

### **5 – DO JULGAMENTO:**

5.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.3. - A ata com os arrematantes será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

### **6 – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O arrematante pagará no ato, no posto móvel do serviço de tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, o equivalente a 10% (Dez por cento) do bem arrematado, em dinheiro ou cheque, e o saldo restante em 15 (quinze) dias após, com cheque.

6.2 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1.

### **7 – DA ENTREGA:**

7.1 - O prazo para retirada dos bens arrematados será de 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.



## **Município de Nova Fátima – Estado do Paraná**

CNPJ 75. 828. 418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
Fone/Fax OXX43 3552-1122

7.2 - A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.3. - Nos pagamentos efetuados com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

### **8 - DA ATA**

8.1- Encerrado o leilão, será lavrada, no local, ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2- A ata será assinada até o término do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e interessados que o desejarem.

### **9 - DAS PENALIDADES**

9.1- A falta de pagamento pelo arrematante caracteriza inexecução do contrato, sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8666/93:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora de medida punitiva.
- c) As sanções previstas nos subitem 9.1 poderão ser aplicadas também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.
- d) São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.
- e) O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Fátima.

### **10 - DOS RECURSOS**

10.1- De todos os atos praticados pela Administração, no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

### **11 – DOS ESCLARECIMENTOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

11.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

11.2- O presente leilão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3- A Comissão Permanente de licitações, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 - Dúvidas e maiores esclarecimentos, serão dados pelo Leiloeiro nomeado pela Administração Municipal, através da portaria nº 056/2013, Srª Camila de Cássia Spitzer, pelos telefones: (43) 3552-1122, email: [contatonovafatima@gmail.com](mailto:contatonovafatima@gmail.com) site: <http://www.novafatima.pr.gov.br>.

Nova Fátima, 15 de Outubro de 2013.

**NILSON XAVIER**  
**Prefeito Municipal**  
**Edital de Leilão 02/2013**



## Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75. 828. 418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
Fone/Fax OXX43 3552-1122

### ANEXO I – Leilão nº 002/2013

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Venda ou alienação mediante leilão de bens móveis, constituídos de veículos inutilizados, sucatas e materiais diversos, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o anexo I do Edital, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

PLACA	RENAVAN	MARCA/MODELO	TIPO/ESPECIE
		Ubervaco	Maq. Moto niveladora
COMBUSTIVEL	CATEGORIA	ANO DE FABRICAÇÃO	SITUAÇÃO
Diesel	Oficial	1980	Vigente
LICENCIAMENTO	VALOR		
Nova Fátima	35.000,00		
<b>VALOR : R\$ 35.000,00</b>			

PLACA	RENAVAN	MARCA/MODELO	TIPO/ESPECIE
			Pá Carregadeira MF 65R
COMBUSTIVEL	CATEGORIA	ANO DE FABRICAÇÃO	SITUAÇÃO
Diesel	Oficial	1975	
LICENCIAMENTO	VALOR		
Nova Fátima	13.000,00		
<b>VALOR: R\$ 13.000,00</b>			

PLACA	RENAVAN	MARCA/MODELO	TIPO/ESPECIE
ATR-1723	28487679-8	Peugeot/207 Passion XS	passageiro
COMBUSTIVEL	CATEGORIA	ANO DE FABRICAÇÃO	SITUAÇÃO
Flex	Oficial	2010/2011	Vigente
LICENCIAMENTO	VALOR		
Nova Fátima	18.000,00		
<b>VALOR : R\$ 18.000,00</b>			

#### LOTE

Peça Pedreira (Britador primário 60x40 - faço)

**VALOR : R\$ 15.000,00**

#### LOTE

Ferro Velho Kilo 3.000 kilos

**VALOR: R\$ 500,00**

**PORTARIA Nº 056/2013**  
**“DESIGNA LEILOEIRA OFICIAL”.**

**NILSON XAVIER**, Prefeito Municipal de Nova Fátima (PR), no uso legal de suas atribuições, DESIGNA a **Srtª. Camila de Cássia Spitzer**, leiloeira oficial, para officiar o Leilão de bens inservíveis ao patrimônio do Município, conforme Edital de Leilão nº 02/2013.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2013.

**NILSON XAVIER**  
**Prefeito Municipal**  
**Edital de Leilão nº 02/2013**